



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 203/2023.

Ao Projeto de Lei nº 100/2023

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelin

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público pertencente ao Município, em benefício da Associação dos Moradores da Comunidade de Lageado Raul, inscrita no CNPJ nº 08.574.947/0001-18, situado na Linha Lageado Raul, Distrito de Frederico Wastner.

O imóvel, com certidão descrita na matrícula nº 5.133, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste é um lote rural, com área superficial de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e com benfeitoria em alvenaria e área construída de 624,44 m² (seiscentos e vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Quanto à legalidade, esta resta demonstrada conforme se depreende da Lei Orgânica:

Art. 79. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quando àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 83. O Município, preferentemente a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos previstos em lei federal.

Referente aos bens móveis armazenados na edificação, estão descritos no Art. 2º do projeto, sendo certo afirmar que o acessório segue o principal, salvo quando o contrário disso for convencionado pelas partes ou das circunstâncias do caso. No presente, ficam expressamente cedidos tais bens, visto que alguns se tratam de móveis planejados sob medida e se mostram essenciais às atividades desempenhadas pela entidade.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em especial neste momento a constitucionalidade e legalidade, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Cesar Michelin
Presidente e relator

Vereador Edson Ferrari _____ voto _____
Vice-Presidente

Vereador Silvian Hentz _____ voto _____
Membro